ONIX
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

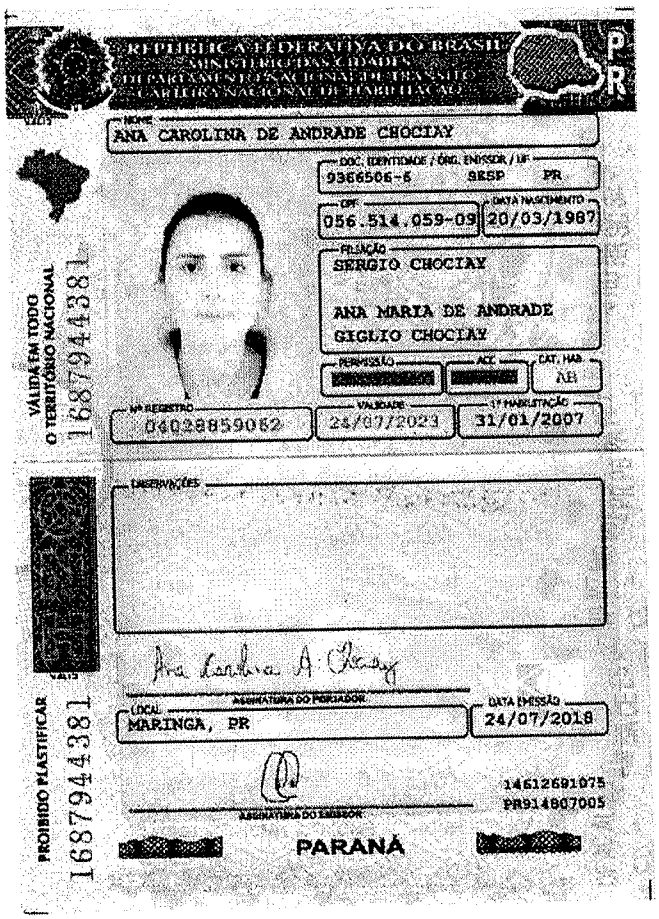
A empresa **ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº 07.770.014/0001-33, localizada na Avenida Chacker Abrahim, nº 180-D, Parque Industrial no Município de Mandaguari por intermédio de seus representantes legais abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 039A/2021**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mandaguari-PR, 12 de julho de 2021.

Haroldo Danillo Romani
Procurador

Ricardo Bomfim Segura
Procurador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANA CAROLINA DE ANDRADE CHOCIAY

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9366506-5 SESP PR

CPF
056.514.059-09

DATA NASCIMENTO
20/09/1987

FILIAÇÃO
SERGIO CHOCIAY
ANA MARIA DE ANDRADE GIGLIO CHOCIAY

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04028859062

VALIDADE
24/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
31/01/2007

OBSERVAÇÕES

Ana Carolina A. Chociay
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
24/07/2018

14612691075
PR914807005

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16879443 81

PROIBIDO PLASTIFICAR

16879443 81

P

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2107269356
NIRE (Sede) 41205621540	**CNPJ** 07.770:014/0001-33	**Data de Ato Constitutivo** 27/12/2005	**Início de Atividade** 27/12/2005

Endereço Completo
Avenida Chaker Abrahim, Nº 180, D, PQ INDUSTRIAL II - Mandaguari/PR - CEP 86975-000

Objeto Social
A Sociedade tem por objeto (a) a comercialização, exportação, importação, revenda, distribuição de produtos elétricos, dentre os quais, transformadores, ferro, estruturas metálicas, eletroferragens, estamparia, ferramentaria, porcas, parafusos, vergalhões de cobre e alumínio, fios e cabos de cobre e aluminio, máquinas industriais, geradores, quadros, painéis, consoles, cabinas e armários para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica e demais materiais elétricos; (b) a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos, incluindo geradores, transformadores, motores elétricos, baterias e acumuladores elétricos; (c) o agenciamento de operações no mercado interno e externo; (d) a aquisição de produtos no mercado interno para exportação; (e) a representação comercial e a intermediação de vendas; (f) a participação no capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária; bem como (g) a fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica.

Capital Social R$ 11.786.450,00 (onze milhões e setecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) **Capital Integralizado** R$ 11.786.450,00 (onze milhões e setecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AGROPECUARIA ROMAGNOLE LTDA	81.202.079/0001-35	R$ 219.400,00	Sócio	N	
A.J.R. ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.	81.203.184/0001-99	R$ 219.400,00	Sócio	N	
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.	78.958.717/0001-38	R$ 11.347.650,00	Sócio	N	
ALEXANDRE ROMAGNOLE	750.192.309-44	R$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	
VICENTE ROMAGNOLE	003.188.419-91	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	
ALVARO JOSE ROMAGNOLLI	009.775.789-68	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALEXANDRE ROMAGNOLE	750.192.309-44	

Último Arquivamento **Data** 01/06/2021	**Número** 20213341506	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** 07.770.014/0002-14
Endereço Completo
RUA RIACHÃO, Nº 807, MODULO 6D-SALA 4 , BAIRRO MURIBECA, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP: 54355057

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2021, às 15:44:02 (horário de Brasília).

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2107269356

Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **T3JFMFGF**.

PRC2107269356

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, 340, Centro, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob n.º 81.202.079/0001-35, com contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob n.º 41202156374, em sessão de 25 de abril de 1989, neste ato representada por **Vicente Romagnole**, brasileiro, nascido em 01.10.1938, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.195.919-9-SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 003.188.419-91, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua João Ernesto Ferreira, 201, ap. 801, Centro, CEP 86975-000;

A.J.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Chaker Abrahim, 200, Parque Industrial II, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob n.º 81.203.184/0001-99, com contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob n.º 41202156625, em sessão de 26 de abril de 1989, neste ato representada por **Álvaro José Romagnolli**, brasileiro, nascido em 16.07.1948, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 594.046-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 009.775.789-68, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua João Ernesto Ferreira, 201, ap. 1001, Edifício Residencial Park, Centro, CEP 86975-000; e

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Antônio Galera Gonçález, 510, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob n.º 78.958.717/0001-38, devidamente arquivado na JUCEPAR sob n.º 41300071969, em sessão de 24 de agosto de 2006, consoante Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 2010, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Alexandre Romagnole**, brasileiro, nascido em 02.01.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.652.155-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 750.192.309-44, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Praça Henrique Fregadolli, 310, Condomínio Residencial Everest, casa 27, Jardim Ipanema, CEP 87053-320;

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Chaker Abrahim, 180-D, Parque Industrial II, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ/MF sob

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

n.º 07.770.014/0001-33, com contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob NIRE n.º 412.056.215-40, em sessão de 27 de dezembro de 2005 ("Sociedade"), resolvem, de comum acordo, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social da sociedade da seguinte forma:

Cláusula 1ª – Os sócios deliberam de mútuo, perfeito e comum acordo por aprovar a extinção da Filial 02, na Avenida Chaker Abrahim, nº 180-E, Parque Industrial II, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86975-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.770.014/0007-29 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41901405667, com capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais) e que exerce os ramos de atividades de: comercialização, exportação, importação, revenda, distribuição de produtos elétricos, dentre os quais, transformadores, ferro, estruturas metálicas, eletroferragens, estamparia, porcas, parafusos, vergalhões de cobre e alumínio, fios e cabos de cobre e alumínio, máquinas industriais e demais materiais elétricos, agenciamento de operações no mercado interno e externo, aquisição de produtos no mercado interno para exportação, representação comercial, intermediação de venda.

Cláusula 2ª – Em razão da extinção de filial acima deliberada, os sócios resolvem por alterar e consolidar a Cláusula 2ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"**CLÁUSULA 2ª** – A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.*
>
> ***Parágrafo 1º** – Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantil da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.*
>
> ***Parágrafo 2º** – A Sociedade possui a seguinte filial:*
>
> ***Filial 1** – (Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco), **Criação:** 5ª Alteração do Contrato Social, **NIRE:** 269.005.212-62; **CNPJ:** 07.770.014/0002-14; **Endereço:** Rua República Eslovaca, 443, Galpão 00F, Muribeca, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.350-195; **Capital destacado:** R$ 1.000,00 (mil reais); **Ramo de atividade:** comercialização, exportação, importação,*

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

revenda, distribuição de produtos elétricos, dentre os quais, transformadores, ferro, estruturas metálicas, eletroferragens, estamparia, porcas, parafusos, vergalhões de cobre e alumínio, fios e cabos de cobre e alumínio, máquinas industriais e demais materiais elétricos, agenciamento de operações no mercado interno e externo, aquisição de produtos no mercado interno para exportação, representação comercial, intermediação de vendas;"

Cláusula 3ª – Os sócios autorizam que o administrador não sócio pratique todos os atos necessários a realizar as deliberações ora aprovadas.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula 5ª – Em decorrência das deliberações acima, é aprovada a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar de acordo com as cláusulas descritas abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 412056215-40
MANDAGUARI-PR

AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, 340, Centro, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob n.º 81.202.079/0001-35, com contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob n.º 41202156374, em sessão de 25 de abril de 1989, neste ato representada por **Vicente Romagnole**, brasileiro, nascido em 01.10.1938, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.195.919-9-SSP/PR, expedida em 04.02.2009, inscrito no CPF sob n.º 003.188.419-91, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua João Ernesto Ferreira, 201, ap. 801, Centro, CEP 86975-000;

A.J.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Chaker Abrahim, 200, Parque Industrial II, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

n.º 81.203.184/0001-99, com contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob n.º 41202156625, em sessão de 26 de abril de 1989, neste ato representada por **Álvaro José Romagnolli**, brasileiro, nascido em 16.07.1948, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 594.046-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 009.775.789-68, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua João Ernesto Ferreira, 201, ap. 1001,Edifício Residencial Park, Centro, CEP 86975-000; e

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Antônio Galera Gonçález, 510, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob n.º 78.958.717/0001-38, devidamente arquivado na JUCEPAR sob nº 41300071969, em sessão de 24 de agosto de 2006, consoante Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 2010, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Alexandre Romagnole**, brasileiro, nascido em 02.01.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.652.155-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 750.192.309-44, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Praça Henrique Fregadolli, 310, Condomínio Residencial Everest, casa 27, Jardim Ipanema, CEP 87053-320;

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Chaker Abrahim, 180-D, Parque Industrial II, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.770.014/0001-33, com contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob NIRE n.º 41205621540, em sessão de 27 de dezembro de 2005 ("Sociedade"), resolvem, de comum acordo, **CONSOLIDAR** o contrato social da seguinte forma:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de **ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, Avenida Chaker Abrahim, 180-D, Parque Industrial II, CEP 86975-000.

CLÁUSULA 2ª – A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, criar, instalar, manter ou

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo 1º – Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantil da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

Parágrafo 2º – A Sociedade possui a seguinte filial:

Filial 1 – (Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco), **Criação:** 5ª Alteração do Contrato Social, **NIRE:** 269.005.212-62; **CNPJ:** 07.770.014/0002-14; **Endereço:** Rua República Eslovaca, 443, Galpão 00F, Muribeca, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.350-195; **Capital destacado:** R$ 1.000,00 (mil reais); **Ramo de atividade:** comercialização, exportação, importação, revenda, distribuição de produtos elétricos, dentre os quais, transformadores, ferro, estruturas metálicas, eletroferragens, estamparia, porcas, parafusos, vergalhões de cobre e alumínio, fios e cabos de cobre e alumínio, máquinas industriais e demais materiais elétricos, agenciamento de operações no mercado interno e externo, aquisição de produtos no mercado interno para exportação, representação comercial, intermediação de vendas;

CLÁUSULA 3ª – A Sociedade tem por objeto (a) a comercialização, exportação, importação, revenda, distribuição de produtos elétricos, dentre os quais, transformadores, ferro, estruturas metálicas, eletroferragens, estamparia, ferramentaria, porcas, parafusos, vergalhões de cobre e alumínio, fios e cabos de cobre e alumínio, máquinas industriais, geradores, quadros, painéis, consoles, cabinas e armários para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica e demais materiais elétricos; (b) a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos, incluindo geradores, transformadores, motores elétricos, baterias e acumuladores elétricos; (c) o agenciamento de operações no mercado interno e externo; (d) a aquisição de produtos no mercado interno para exportação; (e) a representação comercial e a intermediação de vendas; (f) a participação no capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária; bem como (g) a fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica.

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R$ 11.786.450,00 (onze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), composto de 11.786.450 (onze milhões, setecentas e oitenta e seis mil, quatrocentas e cinquenta) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional e bens, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Capital Social	Valor	Part.
AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA.	219.400	219.400,00	1,86%
A.J.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	219.400	219.400,00	1,86%
ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.	11.347.650	11.347.650,00	96,28%
Total	**11.786.450**	**11.786.450,00**	**100%**

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA 6ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. Em ambos os casos, o capital social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª – O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º – O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º – Nos casos de aumento do capital, cada sócio terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros sócios.

CLÁUSULA 8ª – Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

Parágrafo 1º – A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os sócios, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas, total ou parcialmente. Poderão ainda os sócios, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 2º – Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo 3º – Não usando a Sociedade, nesse prazo, do direito de preferência, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde ou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo 4º – Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo 5º – O direito de preferência estabelecido no Parágrafo 1º desta Cláusula não se aplica às transferências feitas pelos sócios a empresas das quais sejam controladores. No caso de alienação do controle de pessoa jurídica que detenha participação na Sociedade, será necessária a anuência expressa de sócios representando a maioria do capital social. A transferência de quotas de pessoa jurídica, que detenha participação na Sociedade, dispensará prévia autorização quando feita pelo sócio a seus respectivos herdeiros.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 9ª – A Reunião Ordinária dos Sócios poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º – Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

a) a aprovação das contas da administração;
b) a designação dos administradores;
c) a destituição dos administradores;
d) o modo de sua remuneração;

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

e) a modificação do contrato social;
f) a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º – Não será realizada Reunião de Sócios quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10 – A Reunião dos Sócios terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do capital social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único – É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
b) pelos votos correspondentes à totalidade do capital social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
c) pelos votos correspondentes à maioria do capital social, para, ressalvado o disposto nas alíneas *a* e *b*, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial e extrajudicial; e
d) pelos votos correspondentes à maioria do capital social presente à Reunião de Sócios, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o contrato social não exija quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA 11 – A Reunião dos Sócios será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º – O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do contrato social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º – Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Sócios será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantil cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º – Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 4º – As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12 – A Sociedade poderá designar ou destituir administradores não sócios em Reunião de Sócios convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, inclusive, por prazo indeterminado, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará na data de sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração.

CLÁUSULA 13 – A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio **Alexandre Romagnole**, brasileiro, natural da cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.652.155-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 750.192.309-44, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Praça Henrique Fregadolli, 310, Condomínio Residencial Everest, casa 27, Jardim Ipanema, CEP 87053-320, ficando dispensado de prestar caução, com mandato por prazo indeterminado.

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA 14 – O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, **assinando sempre em conjunto com um sócio ou em conjunto com um procurador de qualquer das sócias, ou ainda, constituir procurador que poderá assinar em conjunto com outro procurador de qualquer das sócias.**

Parágrafo 1º – A Sociedade também poderá ser representada por um sócio e um procurador de qualquer dos sócios **ou por dois procuradores de qualquer dos sócios.**

Parágrafo 2º – No limite de suas atribuições, o Diretor, em conjunto, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, mediante assinatura conjunta de um sócio, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º – O Diretor não sócio está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis em nome da Sociedade, bem como contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos da Cláusula 14ª, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo 4º – Para os efeitos legais determinados, o Diretor está autorizado ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo 5º – Ocorrendo impedimento legal ou permanente de qualquer dos Diretores, o que permanecer, o substituirá em suas funções, podendo o mesmo praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído, salvo determinação diversa de sócios representantes da maioria do capital social.

CLÁUSULA 15 – Os Diretores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Sócios, por deliberação de sócios representantes da maioria do capital social.

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA 16 – É vedado ao Diretor, o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos e fianças ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único – O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente contrato social.

CAPÍTULO V
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 17 – A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de dois terços do capital social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º – A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Sócios convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º – Entende-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade física, mental ou moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º – Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 19.

CAPÍTULO VI
DA RETIRADA E IMPEDIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 18 – A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos sócios, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 19.

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA 19 – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou excluído, serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º – Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou excluído.

Parágrafo 2º – Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 20 – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do capital social.

Parágrafo único – Determinada à dissolução, cumpre à administração da Sociedade providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do capital social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 21 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º – Do resultado do exercício serão deduzidos a provisão para o imposto de renda e os prejuízos acumulados, apurando-se assim o lucro líquido, do qual será deduzida a importância para distribuição aos sócios de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente a participação social de cada um. Quanto ao saldo que se verificar, terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do capital social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar.

Parágrafo 2º – Os sócios poderão deliberar a distribuição de dividendos em montante inferior ao previsto no parágrafo 1º acima, ou mesmo a retenção total dos dividendos, diante de incompatibilidade com a situação financeira da Sociedade.

Parágrafo 3º – Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 4º – O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário dos sócios, dentro do exercício social.

Parágrafo 5º – A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 6º – Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 22 – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente contrato social.

ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/MF 07.770.014/0001-33
NIRE 41205621540
MANDAGUARI-PR

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA 23 – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das sociedades simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às sociedades limitadas, constantes na Lei nº 10.406, de 10 janeiro de 2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 24 – O administrador não sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 25 – Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem justos e contratados lavram este instrumento em uma única via, que está assinada pelos sócios.

Mandaguari–PR, 18 de maio de 2021.

AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA.
Vicente Romagnole

A.J.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Álvaro José Romagnolli

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
Alexandre Romagnole

ALEXANDRE ROMAGNOLE
Diretor

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00318841991	VICENTE ROMAGNOLE
00977578968	ALVARO JOSE ROMAGNOLLI
75019230944	ALEXANDRE ROMAGNOLE

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021 10:40 SOB Nº 20213341506.
PROTOCOLO: 213341506 DE 01/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103849686. CNPJ DA SEDE: 07770014000133.
NIRE: 41205621540. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho

TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CPF 830.157.959-53

Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fones: (44) 3233-1190 - (44) 3233-2177 - Caixa Postal 172
e-mail: cartoriomandaguari@gmail.com - CEP 86975-000 - MANDAGUARI - PR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

S A I B A M

quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, (13/10/2020), nesta cidade de Mandaguari, sede do Municipio e Comarca do mesmo nome, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim, João Marcos Duda, Escrevente Indicado, compareceu, como Outorgante:- **ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA**, Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.770.014/0001-33** e com NIRE: **41205621540**, Nome de Fantasia: ONIX, com sede na Avenida Chaker Abrahim, 180-D, Parque Industrial II em Mandaguari-PR, conforme 33ª Alteração Contratual Consolidada, registrada sob nº20194043738 em data de 08.07.2019, na Junta Comercial do Paraná - Curitiba, e Certidão Simplificada PRC2003921230, emitida via Internet, em data de 25.09.2020 pela Junta Comercial do Estado do Paraná - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM, cujas cópias acham-se arquivadas nesta Serventia Notarial no Arquivo de Contrato Social nº07; sendo neste ato representada pelas sócias: ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A, Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.958.717/0001-38** e com NIRE: **41300071969**, Nome de Fantasia: ROMAGNOLE, com sede nesta Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida das Indústrias nº510, Parque Industrial, neste ato representada por seu diretor presidente, Alexandre Romagnole, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Rocha Pombo 335, Centro, em Mandaguari-PR, endereço eletrônico: alexandre@romagnole, nascido em 02/01/1971, filho de Vicente Romagnole e Rosa Sophia Romagnole, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.652.155-2/SESP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob nº **750.192.309-44**, conforme Ata do Conselho de

Administração - Eleição, realizada no dia 21.05.2020, registrada sob nº20202823229 na Junta Comercial do Paraná - Curitiba, em data de 26.06.2020; Último Arquivamento: Ata de Reunião de Conselho de Administração, realizada no dia 17.07.2020, registrada sob nº20203879880 na Junta Comercial do Paraná - Curitiba, em data de 05.08.2020 e Certidão Simplificada PRC2003920770, emitida via Internet, em data de 25.09.2020 pela Junta Comercial do Estado do Paraná - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM, cujas cópias acham-se arquivadas nesta Serventia, no Arquivo de Contrato Social nº07; AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA, Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **81.202.079/0001-35** e com NIRE: **41202156374**, Nome de Fantasia: (não possui), com sede na Rua Rocha Pombo, 340, Centro, em Mandaguari-PR, por sua vez neste ato representada por seu diretor, Vicente Romagnole, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Rocha Pombo, 340, Centro, em Mandaguari-PR, endereço eletrônico: vicente@romagnole.com.br, nascido em 01/10/1938, filho de Francisco Romagnole Junior e Natalina Stramandinoli, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº**1.195.919-9-SESP/PR.**, e inscrito no C.P.F. sob nº**003.188.419-91**, conforme 20ª Alteração Contratual Consolidada, registrada na Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Maringá - sob nº20136236758, em data de 29.10.2013; Último Arquivamento: Ordem Judicial, registrada na Junta Comercial do Paraná - sob nº20175232954, em data de 11.07.2017; e Certidão Simplificada PRC2003893825, emitida via Internet, em data de 22.09.2020 pela Junta Comercial do Estado do Paraná - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM, cujas cópias acham-se arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contrato Social nº07, e A.J.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **81.203.184/0001-99** e com NIRE: **41202156625**, Nome de Fantasia: (não possui), com sede na Avenida Chaker Abrahim, 200, Parque Industrial II, em Mandaguari-PR, por sua vez neste ato representada por seu diretor, Álvaro José Romagnolli, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Rocha Pombo, 335, Centro, em Mandaguari-PR, endereço eletrônico: alvaro@romagnole.com.br, nascido em 16/07/1948, filho de Francisco Romagnolli Junior e Natalina Stramandinoli, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **594.046-0/SESP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob nº **009.775.789-68**, conforme 19ª Alteração Contratual Consolidada,

Serviço Notarial e Oficio de Protesto de Títulos e Documentos
Tatiana Christina Frigatelli Pompeo de Carvalho
- TABELIÃ -
Rua Manoel A. Pereira, 634 - Fone: (44) 3223-1190
MANDAGUARI - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ
Flávia Christina Fruguelli Pompeo de Carvalho
TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CPF 830.157.959-53
Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fones: (44) 3233-1190 - (44) 3233-2177 - Caixa Postal 172
e-mail: cartoriomandaguari@gmail.com - CEP 86975-000 - MANDAGUARI - PR

registrada na Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Maringá, sob nº20125005830, em data de 10.07.2012 e Certidão Simplificada PRC2003893839, emitida via Internet, em data de 22.09.2020 pela Junta Comercial do Estado do Paraná - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM, cujas cópias acham-se arquivadas nesta Serventia no Arquivo de Contrato Social nº07; capazes, reconhecidos como os próprios por mim, João Marcos Duda, Escrevente Indicado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora, **ANA CAROLINA DE ANDRADE CHOCIAY**, brasileira, casada, coordenadora de negócios, residente e domiciliada na Rua Travessa Liberdade, 130, Apartamento 104, Zona 08, em Maringá-PR, endereço eletrônico carolina@onixcd.com.br, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **9.366.506-6/SESP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **056.514.059-09**; à qual confere poderes para: Elaborar e assinar propostas de venda; Participar de licitações e concorrências até o limite de R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por operação e não cumulativo. QUE NÃO PODERÁ SUBSTABELECER. **O PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE MANDATO É ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2023.** Os dados da procuradora foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por dua veracidade, como também por qualquer incorreção. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas Instrumentárias nos termos do Artigo 676 do Código de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 07.770.014/0001-33, HASH Nº c1da.e73e.9f1c.23c1.90ee.1e1f.6bd8.fd79.5471.189a. Protocolado sob nº 976/2020 na data de 13/10/2020 Emolumentos: R$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$18,56, ISS: R$3,71, FADEP: R$3,71. Eu, (a.)_____, João Marcos Duda, Escrevente Indicado, que a

Serviço Notarial e Oficio de Protesto de Títulos e Documentos
Flavia Christina Fruguelli Pompeo de Carvalho
- TABELIÃ -
Rua Manoel A. Pereira, 634 - Fone: (44) 3233-1190
MANDAGUARI - Estado

digitei. **(Sob minuta apresentada e devolvida ao outorgante).** Mandaguari, 13 de outubro de 2020 . Data Supra. Dou fé. Eu, (a.)_____, João Marcos Duda, Escrevente Indicado, que a digitei, conferi, subscrevo e assino em publico e raso. Selo Digital Nº cskZO.M5Do6.Ivp82, Controle: sZH2M.8f6GV. (aa.) p/ ONIX AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA. ÁLVARO JOSÉ ROMAGNOLLI. ALEXANDRE ROMAGNOLE. VICENTE ROMAGNOLE. Em testº _____ da verdade. João Marcos Duda, Escrevente Indicado. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, João Marcos Duda, Escrevente Indicado, que a traslade, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

_____
João Marcos Duda
Escrevente Indicado

FUNARPEN
SELO DIGITAL
cskZO.M5Do6.Ivp82
sZH2M.8f6GV
http://funarpen.com.br

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávio Christian Gonçalves Pompeo de Carvalho
TABELIÃ
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé.
Mandaguari, 14 MAIO 2021
Aléccio Escrio da Silva Filho
Tereza Toledo dos Santos
João Marcos Duda
Andreia Cristina Oros
ESCREVENTES
Lei 13.228 de 30/12/2009
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSW56470

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho

TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CPF 830.157.959-53

Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fones: (44) 3233-1190 - (44) 3233-2177 - Caixa Postal 172
e-mail: cartoriomandaguari@gmail.com - CEP 86975-000 - MANDAGUARI - PR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

S A I B A M

quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, (26/11/2020), nesta cidade de Mandaguari, sede do Municipio e Comarca do mesmo nome, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim, João Marcos Duda, Escrevente Indicado, compareceu, como Outorgante:- **ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA**, Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.770.014/0001-33** e com NIRE: **41205621540**, Nome de Fantasia: ONIX, com sede na Avenida Chaker Abrahim, 180-D, Parque Industrial II, em Mandaguari-PR, conforme 33ª Alteração Contratual Consolidada, registrada sob nº20194043738 em data de 08.07.2019, na Junta Comercial do Paraná - Curitiba; Último Arquivamento: Ata de Reunião de Quotistas, realizada no dia 10.08.2020, registrada sob nº20205983766 na Junta Comercial do Paraná - Curitiba, em data de 10.10.2020; e Certidão Simplificada PRC2004415453, emitida via Internet, em data de 29.10.2020 pela Junta Comercial do Estado do Paraná - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM, cujas cópias acham-se arquivadas nesta Serventia Notarial no Arquivo de Contrato Social nº07; sendo neste ato representada pelas sócias, ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A, Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.958.717/0001-38** e com NIRE: **41300071969**, Nome de Fantasia: ROMAGNOLE, com sede nesta Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida das Indústrias nº510, Parque Industrial, neste ato representada por seu diretor presidente, Alexandre Romagnole, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Rocha Pombo 335, Centro, em Mandaguari-PR, endereço eletrônico: alexandre@romagnole, nascido em 02/01/1971, filho de Vicente Romagnole e Rosa Sophia Romagnole, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.652.155-2/SESP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob nº **750.192.309-44**, conforme Ata do Conselho de Administração - Eleição, realizada no dia 21.05.2020, registrada sob nº20202823229 na Junta Comercial do Paraná - Curitiba, em data de 26.06.2020; Último Arquivamento: Ata de Reunião de Conselho de Administração, realizada no dia 10.08.2020, registrada sob nº20205981895 na Junta Comercial do Paraná - Curitiba, em data de 14.10.2020 e Certidão Simplificada PRC2004415220, emitida via Internet, em data de 29.10.2020 pela Junta Comercial do Estado do Paraná - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM,

Selo 0187374TRAA0000000006920T Consulte em Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta(Verso)

cujas cópias acham-se arquivadas nesta Serventia, no Arquivo de Contrato Social nº07; AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA, Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **81.202.079/0001-35** e com NIRE: **41202156374**, Nome de Fantasia: (não possui), com sede na Rua Rocha Pombo, 340, Centro, em Mandaguari-PR, por sua vez neste ato representada por seu diretor, Vicente Romagnole, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Rocha Pombo, 340, Centro, em Mandaguari-PR, endereço eletrônico: vicente@romagnole.com.br, nascido em 01/10/1938, filho de Francisco Romagnole Junior e Natalina Stramandinoli, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº**1.195.919-9-SESP/PR.**, e inscrito no C.P.F. sob nº**003.188.419-91**, conforme 21ª Alteração Contratual Consolidada, registrada na Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Maringá - sob nº20205623557, em data de 26.10.2020, e Certidão Simplificada PRC2004385944, emitida via Internet, em data de 27.10.2020 pela Junta Comercial do Estado do Paraná - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM, cujas cópias acham-se arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contrato Social nº07, e A.J.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **81.203.184/0001-99** e com NIRE: **41202156625**, Nome de Fantasia: (não possui), com sede na Avenida Chaker Abrahim, 200, Parque Industrial II, em Mandaguari-PR, por sua vez neste ato representada por seu diretor, Álvaro José Romagnolli, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Rocha Pombo, 335, Centro, em Mandaguari-PR, endereço eletrônico: alvaro@romagnole.com.br, nascido em 16/07/1948, filho de Francisco Romagnolli Junior e Natalina Stramandinoli, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **594.046-0/SESP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob nº **009.775.789-68**, conforme 19ª Alteração Contratual Consolidada, registrada na Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Maringá, sob nº20125005830, em data de 10.07.2012 e Certidão Simplificada PRC2004386016, emitida via Internet, em data de 26.10.2020 pela Junta Comercial do Estado do Paraná - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM, cujas cópias acham-se arquivadas nesta Serventia no Arquivo de Contrato Social nº07; capazes, reconhecidos como os próprios por mim, João Marcos Duda, Escrevente Indicado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores, **ALEXANDRE ROMAGNOLE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça Henrique Fregadolli, 310, Condomínio Residencial Everest, Casa 27, Jardim Ipanema, em Maringá-PR, endereço eletrônico: alexandre@romagnole.com.br, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.652.155-2/SESP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob nº **750.192.309-44**, **ÁLVARO MÁRCIO ROMAGNOLLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Rufino Maciel, 480, Centro, em Mandaguari-PR, endereço eletrônico: marcio@romagnole.com.br, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.038.806-2/SESP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob nº **110.891.638-43**, **HAROLDO DANILLO ROMANI**, brasileiro, casado, admistrador de empresas, residente e domiciliado à Avenida Fermino Corazza, 155, Apartamento 03, Centro, em Mandaguari-PR, endereço eletrônico: haroldo@romagnole.com.br, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.229.115-5/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº

Selo 0187374TRAA0000000006920T Consulte em Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CPF 830.157.959-53
Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fones: (44) 3233-1190 - (44) 3233-2177 - Caixa Postal 172
e-mail: cartoriomandaguari@gmail.com - CEP 86975-000 - MANDAGUARI - PR

466.352.709-49, **IDIMILSO DALBEM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Honolulu, 103, Jardim Hawai, em Mandaguari-PR, endereço eletrônico: dalbem@romagnole.com.br portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.992.799-1/SESP/PR**, expedida em 04/05/1987 e inscrito no CPF/MF sob nº **702.673.409-15**, e **RICARDO BOMFIM SEGURA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Avenida Guedner, 692, Casa 24, Condominio Nashville, Zona 08, em Maringá-PR, endereço eletrônico: ricardos@romagnole.com.br, portador da Cédula de Identidade RG. nº **28.430.809-2-SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **267.823.898-94;** aos quais confere poderes para sempre em conjunto de 02 (dois). Conforme Contrato Social: Assinar procurações "Ad Judicia"; Assinar procurações particulares para despachantes aduaneiros; Assinar procurações particulares para constituir mandatários em processos junto ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial; Participar de licitações e concorrências até olimite de R$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) por operação e não cumulativo; Representar a Empresa em licitações instauradas por repartições e serviços públicos, estaduais, municipais, autarquias, empresas parestatais e empresas de economia mista, podendo apresentar recursos e desistir ao direito de recorrer; Constituir mandatários ou procuradores para atuarem em Licitações Públicas ou concorrências em concessionárias de serviços de energia elétrica, telefonia, cooperativas e prefeituras; Assinar declaração de não ocorrência de fato superveniente que impeça a Empresa de participar do processo licitatório, que confirme a não participação dos sócios e funcionários no quadro de colaboradores da companhia licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz, de adequação a legislação ambiental, de capacidade produtiva ou outras relacionadas a certame licitatório. PODENDO SUBSTABELECER. **O PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE MANDATO É ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2023**. Os dados dos procuradores foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, como também por qualquer incorreção. Pela Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas Instrumentárias nos termos do Artigo 676 do Código de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta com resultado NEGATIVO à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 07.770.014/0001-33, HASH Nº fa3a.2d29.6852.e2ec.c18d.745b.f67b.61aa.31f3.8e10. Protocolado sob nº 1.106/2020 na data de 26/11/2020 Custas: R$81,95(VRC 424,62), Funrejus: R$0,80, Selo: R$20,49, FUNDEP: R$4,10, ISSQN: R$4,10, Selo Traslado:

Selo 0187374TRAA0000000006920T Consulte em Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta(Verso)

Isento. Total: R$111,43. Eu, (a.)_____, João Marcos Duda, Escrevente Indicado, que a digitei. (**Sob minuta apresentada e devolvida a outorgante**). Mandaguari, 26 de novembro de 2020. Data Supra. Dou fé. Eu, (a.)_____, João Marcos Duda, Escrevente Indicado, que a digitei, conferi subscrevo e assino em publico e raso. Selo Digital Nº 0187374PRAA0000000003320G. (aa.) p/ AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA. ÁLVARO JOSÉ ROMAGNOLLI. ALEXANDRE ROMAGNOLE. VICENTE ROMAGNOLE. Em testº _____ da verdade. João Marcos Duda, Escrevente Indicado. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, João Marcos Duda, Escrevente Indicado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

_____
João Marcos Duda
Escrevente Indicado

0187374TRA[illegible]20T

Selo 0187374TRAA0000000006920T Consulte em Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

ROMAGNOLE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Romagnole Produtos Elétricos S.A., CNPJ nº 78.958.717/0013-71, localizada na BR 376, Lote 320, Parque Industrial – Mandaguari/PR, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO** nº **039A/2021,** que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina do artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mandaguari, em 09 de julho de 2021.

Haroldo Danillo Romani
Diretor Comercial de Concessionária
CPF: 466.352.709-49

ROMAGNOLE

PROCURAÇÃO

Romagnole Produtos Elétricos S.A., com sede na **Rod. BR 376 – Lote 320 – Parque Industrial – Mandaguari/PR**, inscrita no CNPJ N° **78.958.717/0013-71**, neste ato representada, por seu representante legal, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador, ao Sr. João Pedro De Canini, Auxiliar administrativo**,** residente e domiciliado à Av. Dos Pioneiros, Nº 8, Centro, Mandaguari-PR, portador do RG n.º 13841719-0, inscrito no CPF n.º 105.731.149-94, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante na LICITAÇÃO **n° 039A/2021,** em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Mandaguari, 09 de julho de 2021.

Haroldo Danillo Romani
Doc. de Identidade: 3.229.115-5
Cargo na empresa: Diretor Comercial de Concessionária

Selo 0187374SVAA0000002161821F
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR
Flavia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177
Reconheço por Semelhança a assinatura de HAROLDO DANILLO ROMANI.
Dou fé. Emol.: R$4,71(VRC 21,73), Funrejus: R$1,17, Selo: R$0,90,
FUNDEP: R$0,23, ISSQN: R$0,23. Total: R$7,24
Mandaguari-PR, 09 de julho de 2021 - 14:34:40h.
Em Test° da Verdade
Flavia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
Tabeliã

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2021

DATA, HORA e LOCAL: Aos 02 dias do mês de janeiro de 2021, às 10h00min, na sede social da Romagnole Produtos Elétricos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida das Indústrias, nº 510, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, com base no disposto no Art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

PRESENÇAS: Presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **ALVARO JOSÉ ROMAGNOLLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 594.046-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 009.775.789-68, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua João Ernesto Ferreira, nº 201, ap. 1001, CEP 86975-000, e secretariado pela Srtª. **CAMILA ANGELINA RUIZ GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.689.996-9 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n° 039.305.029-76, domiciliada na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, 335, Centro, CEP 86975-000.

ORDEM DO DIA: (i) reforma integral do estatuto social da Companhia, para refletir as deliberações tomadas pelos acionistas em assembleias anteriores, além de promover outras alterações, inclusões e exclusões de acordo com os interesses sociais da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, dando início a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade de votos, o seguinte:

(i) Aprovar a reforma integral do estatuto social da Companhia, para refletir as deliberações tomadas pelos acionistas em assembleias anteriores, além de outras alterações, inclusões e exclusões, de acordo com os interesses sociais da Companhia, o qual, devidamente consolidado, vigorará sob a forma do ANEXO I à presente Ata.

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

ASSINATURAS: Mesa: Alvaro José Romagnolli - Presidente, Camila Angelina Ruiz Gonçalves - Secretária. Acionistas: AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA., representada pelo seu Diretor Presidente Vicente Romagnole; A.J.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., representada pelo seu Diretor Presidente Alvaro José Romagnolli, ROMAGNOLE PARTICIPAÇÕES S.A., representada pelo seu Diretor Presidente Alvaro José Romagnolli.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Mandaguari/PR, 02 de janeiro de 2021.

Mesa:

Alvaro José Romagnolli
Presidente

Camila Angelina Ruiz Gonçalves
Secretária

Acionistas:

AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA.
p. Vicente Romagnole

A.J.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Alvaro José Romagnolli

ROMAGNOLE PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Alvaro José Romagnolli

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2021

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Antônio Galera Gonçález, nº 510, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000.

Parágrafo 1º – A Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no território nacional ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º – A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) **Filial nº 01 – Unidade de Artefatos de Concreto de Pindamonhangaba /SP**, com sede e foro na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Augusto Machado, nº 370, Distrito de Moreira Cesar, CEP 12441-020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 3590068295-6 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0002-19, que tem como objeto social: fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3-02), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

(ii) **Filial nº 02 – Unidade de Artefatos de Concreto de Mandaguari /PR**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Antônio Galera Gonçález, nº 736, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE nº 4190047680-3 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0003-08, que tem como objeto social: fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), fabricação de artefatos de cimento

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

para uso na construção (CNAE 23.30-3-02), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00) e, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

(iii) **Filial nº 03 – Unidade de Artefatos de Concreto de Cuiabá/MT**, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rodovia dos Imigrantes, KM 2,4, Distrito Industrial, Bairro Coxipó, CEP 78098-325, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob NIRE nº 5190019290-1 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0005-61, que tem como objeto social: fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3-02), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

(iv) **Filial nº 04 – Unidade de Artefatos de Concreto de Itaboraí/RJ**, com sede e foro na cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua D, S/N, Quadra C, Lotes 01, 02 e 05, Polo Industrial, CEP 24805-672, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob NIRE nº 3390066889-7 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0006-42, que tem como objeto social: fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3-02), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

(v) **Filial nº 05 – Unidade de Ferragens III**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Chaker Abrahim, 180-C, Parque Industrial II, CEP 86975-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE nº 4190089661-6 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0009-95, que tem como objeto social: fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados (CNAE 25.92-6-01), fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente (CNAE 25.99-3-99), fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

(vi) **Filial nº 06 – Unidade de Ferragens II**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Lote 320, Parque Industrial I – Abílio Pereira

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

Nunes, CEP 86975-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE nº 4190026193-9 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0013-71, que tem como objeto social: serviços de tratamento e revestimento em metais (CNAE 25.39-0-02), fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados (CNAE 25.92-6-01), fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente (CNAE 25.99-3-99), fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

(vii) **Filial nº 07 – Unidade de Transformadores**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rodovia BR 376, KM 394, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE nº 4190028182-4 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0016-14, que tem como objeto social: fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-02), fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00), manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (CNAE 33.13-9-01), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (CNAE 46.63-0-00), comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99), e testes e análises técnicas (CNAE 71.20-1-00).

(viii) **Filial nº 08 – Administração**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, nº 335, Centro, CEP 86975-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE nº 4190062545-1 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0025-05, que tem como objeto social: serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00), preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 82.19-9-99), e outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7-99).

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

(ix) **Filial nº 09 – Unidade de Cabines**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Francisco Neiro, nº 90, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE nº 4190092773-2 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0026-96, que tem como objeto social: fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-02), fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00), manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (CNAE 33.13-9-01), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99), e testes e análises técnicas (CNAE 71.20-1-00).

(x) **Filial nº 10 – Unidade de Artefatos de Concreto de Cárceres/MT**, com sede e foro na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso, na Rua do Xavier, S/N, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 78200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob NIRE nº 5190027948-8 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0027-77, que tem como objeto social: fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (23.30-3/02).

(xi) **Filial nº 11 – Centro de Distribuição – Jaboatão dos Guararapes/PE**, com sede e foro na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rua República Eslovaca, 443, Sala B, Condomínio Armazenna 03, Modulo F, Muribeca, CEP 54350-195, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob NIRE nº 2690052342-7 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0031-53, que tem como objeto social: comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças (46.69-9/99).

(xii) **Filial nº 12 – Unidade de Artefatos de Concreto de Portão/RS**, com sede e foro na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua do Portão, 15, Portão Velho, CEP 93180-000, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob NIRE nº 4390158441-5 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0034-04, que tem como objeto social: fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3-02), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

(xiii) **Filial nº 13 – Unidade de Artefatos de Concreto de Itápolis/SP**, com sede e foro na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, na Avenida A, nº 500, KM 3,5, Parque Industrial Vicente Nigro, CEP 14900-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 3590435374-4 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0035-87, que tem como objeto social: fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3-02), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

(xiv) **Filial nº 14 – Unidade de Ferragens IV**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Armindo Romagnoli, n.º 513, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE nº 41901818911 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.958.717/0036-68, que tem como objeto social: fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados (CNAE 25.92-6-01), serviço de corte e dobra de metais (CNAE 25.99-3-02), fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente (CNAE 25.99-3-99), comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99) e o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para a construção (CNAE 46.85-1-00), com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto: fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00), fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3-02), serviços de tratamento e revestimento em metais (CNAE 25.39-0-02), fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados (CNAE 25.92-6-01), serviço de corte e dobra de metais (CNAE 25.99-3-02), fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente (CNAE 25.99-3-99), fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-02), manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (CNAE 33.13-9-01), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00), representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 46.19-2-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (CNAE 46.63-0-00), comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99), comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (CNAE 46.85-1-00), transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e

internacional (CNAE 49.30-2-02), holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0-00), testes e análises técnicas (CNAE 71.20-1-00), serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00), preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 82.19-9-99), outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7-99).

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22 de janeiro de 1968.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 106.000.000 (cento e seis milhões) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo Único – A Companhia poderá a qualquer tempo emitir ações preferenciais de classes diferentes, declarando as vantagens e as preferências atribuídas a cada classe, bem como as restrições a que ficarão sujeitas, num montante de até 50% (cinquenta por cento) de todas as ações emitidas, sem guardar proporção entre as diversas ciasses de ações existentes.

Artigo 6º – Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º – Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuírem na Companhia.

Parágrafo 1º – A subscrição de novas ações processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral fixar o preço de emissão das novas ações.

Parágrafo 2º – A mora do acionista na realização das ações subscritas, importará na cobrança, pela Companhia, de multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

Artigo 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia correspondentes ao exercício social encerrado; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado; e (iii) eleger os membros do Conselho de Administração, quando for o caso. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar a respeito de qualquer assunto relacionado aos negócios e interesses da Companhia.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração. O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para a segunda convocação. O edital de segunda convocação somente será publicado caso a Assembleia Geral não tenha se realizado na primeira convocação.

Parágrafo 2º – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo 3º – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, conforme disposto no Acordo de Acionistas ou por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Companhia, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Companhia 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

Artigo 9º – As Assembleias Gerais terão as seguintes atribuições, além das demais que lhe são conferidas peia lei:

a) reformar o estatuto social;
b) mudança do objeto social;
c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
d) autorizar a emissão de debêntures;
e) deliberar sobre a remuneração fixa ou variável dos membros do Conselho de Administração, assim como definir política de benefícios aplicável;
f) deliberar sobre a abertura de capital da Companhia;
g) deliberar sobre o ingresso de novos acionistas na Companhia;
h) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
i) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

j) deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da Companhia, na forma da legislação em vigor;
k) fixar, anualmente, o montante global da participação dos funcionários nos lucros, bem como o montante global da remuneração dos Administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a forma de distribuição individual do valor fixado entre os membros da Diretoria; e
l) deliberar sobre operações financeiras estranhas ao curso normal dos negócios da Companhia.

Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem mais da metade do capital social, observadas as exceções previstas em lei e em acordo de acionistas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10 – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente estatuto social.

Parágrafo 1º – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo 2º – O mandato eletivo do Conselho de Administração e da Diretoria é de 01 (um) ano estendendo-se, entretanto, até a investidura dos novos membros eleitos, permitida a reeleição.

Parágrafo 3º – Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia estão dispensados de prestar caução em garantia decorrente ao exercício de suas funções.

Artigo 11 – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo nos livros das Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

Artigo 12 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. Dentre os seus membros, a Assembleia Geral elegerá o Presidente e os conselheiros externos e/ou independentes, conforme indicação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – Na eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral primeiramente determinará, pelo voto majoritário, o número de conselheiros a serem eleitos.

Parágrafo 2º – O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (a) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (b) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 3º – O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 4º – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Artigo 13 – Ocorrendo impedimento ou vacância permanente no cargo de membro do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para preenchimento do respectivo cargo.

Parágrafo 1º – Será considerado vago o cargo de membro do Conselho de Administração que sem causa justificada, deixar de participar, consecutivamente, de mais de 03 (três) reuniões.

Parágrafo 2º – No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes se reunirão para eleger o membro que substituirá temporariamente o Presidente, até que a Assembleia Geral decida quanto ao seu preenchimento.

Artigo 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser

realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º – As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante comunicado por escrito.

Parágrafo 2º – Fica dispensada a observância dos procedimentos estabelecidos quanto à convocação quando a reunião do Conselho de Administração for devidamente instalada com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º – As reuniões serão consideradas validamente instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, nela incluída obrigatoriamente a do Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Os conselheiros que participarem das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência ou outro meio de comunicação nos termos do caput deste artigo, deverão confirmar seu voto por meio de declaração encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por correio eletrônico ou outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido conselheiro.

Parágrafo 5º – No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá ser substituído em reuniões do referido órgão por outro conselheiro por ele expressamente indicado, munido de procuração com poderes específicos, indicando inclusive o voto a ser proferido nas matérias constantes da ordem do dia de cada reunião. Na falta dessa designação, tal procedimento caberá ao Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - Ocorrendo a ausência temporária, o conselheiro que substituir o conselheiro ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto antecipado do conselheiro ausente, porém não serão cumulados os honorários e eventuais vantagens que couberem ao substituído.

Parágrafo 7º - As substituições temporárias previstas nos parágrafos anteriores deverão ser *ad referendum* do Conselho de Acionistas.

Parágrafo 8º – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros e constarão de ata lavrada e assinada no livro próprio.

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

Artigo 15 – Compete ao **Presidente do Conselho de Administração**, além de outras atribuições previstas em lei e no presente estatuto social:

a) estabelecer objetivos e programas do Conselho de Administração;
b) definir temas de discussão e pautas das reuniões;
c) organizar e coordenar a agenda de reuniões;
d) convocar, instalar e presidir as reuniões;
e) submeter à discussão e deliberação do Conselho de Administração as proposituras encaminhadas pela Diretoria;
f) assegurar-se de que os membros do Conselho de Administração recebam informações completas e no prazo adequado para o exercício dos seus mandatos;
g) monitorar o processo de avaliação do Conselho de Administração;
h) coordenar e supervisionar as atividades dos demais membros do Conselho de Administração, buscando a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros;
i) monitorar os trabalhos da auditoria independente;
j) auxiliar e coordenar comitês ou grupos de trabalho, quando necessário;
k) transmitir ao Diretor Presidente as deliberações do Conselho de Administração
l) orientar e supervisionar as atividades do Diretor Presidente para que este cumpra e faça cumprir os objetivos e metas definidos pelo Conselho de Administração;
m) participar e monitorar o processo de avaliação do Diretor Presidente, dos Diretores designados e demais funcionários que sejam subordinados diretos do Diretor Presidente;
n) atribuir responsabilidades e prazos para o Diretor Presidente;
o) atuar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Acionistas, devendo reportar-se para este órgão mantendo-o sempre informado e ciente do desempenho da Companhia;
p) assegurar que o Conselho de Acionistas seja comunicado sobre quaisquer atos/ fatos que possam colocar em risco a Companhia, devendo prestar contas, dar explicações e elucidar eventuais dúvidas, sempre que se fizer necessário;
q) participar mensalmente das reuniões do Conselho de Acionistas, devendo informar as atividades desenvolvidas pelo Diretor Presidente e Diretorias, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração, e;
r) solicitar a aprovação e/ou *ad referendum* do Conselho de Acionistas, sobre assuntos específicos, que assim o exigirem, conforme previsão no presente estatuto social.

Artigo 16 – São de responsabilidade do Conselho de Administração as seguintes atribuições:

a) assegurar a busca e a implementação de tecnologias e processos inovadores que mantenham a organização competitiva, atualizada às práticas de mercado e de governança;

b) assegurar que as demonstrações financeiras expressem com fidelidade e clareza a situação econômica, financeira e patrimonial da organização;
c) garantir que os temas de sustentabilidade estejam vinculados às escolhas estratégicas, aos processos decisórios, aos impactos na cadeia de valor e aos relatórios periódicos;
d) estimular a reflexão estratégica constante e manter-se atento às mudanças no ambiente de negócios, buscando garantir a capacidade de adaptação da organização;
e) fortalecer continuamente as competências organizacionais, adicionar novas que sejam necessárias para enfrentar desafios estratégicos ou, então, reformulá-las para adaptar a organização às mudanças externas;
f) avaliar e elaborar propostas, para decisão do Conselho de Acionistas, quanto a fusões e aquisições;
g) avaliar e elaborar propostas, para decisão do Conselho de Acionistas, referentes a projetos de investimento de capital que tenham impacto relevante no valor da organização, conforme critérios pré-estabelecidos e aprovados pelo Conselho de Administração, juntamente com o Diretor Presidente.
h) propor, participar e monitorar o processo sucessório e de seleção da Diretoria;
i) definir os objetivos e as metas do Diretor Presidente;
j) avaliar o desempenho do Diretor Presidente.
k) garantir que a Diretoria desenvolva uma política de atração, desenvolvimento e retenção de talentos que sejam alinhados às necessidades estratégicas da organização;
l) monitorar e apoiar a Diretoria na implementação das ações estratégicas;
m) monitorar o desempenho financeiro e operacional e a atuação da Diretoria;
n) assegurar que a Diretoria identifique, mitigue e monitore os riscos da organização, bem como a integridade do sistema de controles internos;
o) disseminar as boas práticas de governança corporativa e Compliance;
p) assegurar o cumprimento da legislação vigente, especialmente, mas não se limitando as medidas preventivas de combate a corrupção.

Artigo 17 – Sem prejuízo do disposto no Artigo 16, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

a) aprovar a instalação de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no território nacional;
b) nomear, destituir ou substituir auditores independentes, quando for o caso, e convoca-los para prestar esclarecimentos que entenderem necessários, os quais serão responsáveis por avaliar as contas da Companhia e suas subsidiárias, controladas e coligadas;

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

c) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições e as remunerações individualizadas, observado o que a respeito dispõe o presente estatuto social;
d) estabelecer critérios de remuneração fixa e variável para a Diretoria, bem como definir a política de benefícios aplicável;
e) estabelecer as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios da Companhia, a serem transmitidas à Diretoria;
f) acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinando a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da Companhia, e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou sobre quaisquer outros atos que envolvam operações de relevante interesse para a Companhia;
g) manifestar sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
h) apreciar os resultados das operações da Companhia;
i) determinar o levantamento de balanços semestrais ou relativos a períodos menores;
j) aprovar as propostas da Diretoria sobre o plano anual de negócios e o orçamento da Companhia e comunicar formalmente sua decisão ao Conselho de Acionistas;
k) aprovar as propostas da Diretoria sobre os projetos de expansão e os programas de investimentos da Companhia e comunicar formalmente sua decisão ao Conselho de Acionistas;
l) deliberar sobre cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas patentes, processos de produção, industrial e tecnologia, devendo a decisão ser submetida a aprovação do Conselho de Acionistas;
m) deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração sobre os ativos, inclusive em operações que não estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela Companhia, devendo a decisão ser submetida a aprovação do Conselho de Acionistas;
n) deliberar sobre a concessão, pela Companhia, de avais, fianças ou a prestação de qualquer outra forma de garantia a quaisquer pessoas que não sejam diretas ou indiretamente ligadas à Companhia;
o) deliberar sobre operações financeiras (captações e aplicações) estranhas ao curso normal dos negócios da Companhia (aplicações em renda fixa), incluindo, sem limitação, negociações com títulos e valores mobiliários, em bolsa de valores ou mercado de balcão, e operações com derivativos financeiros, sem finalidade de hedge cambial, devendo a decisão ser submetida a aprovação do Conselho de Acionistas;
p) deliberar sobre operações com derivativos financeiros de finalidade específica para hedge cambial, visando a proteção e segurança dos resultados financeiros das importações e exportações, até o limite de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por operação e não cumulativo, acima deste limite a decisão deverá ser submetida a aprovação do Conselho de Acionistas;

q) deliberar sobre as vendas (por operação e não cumulativo) e limite de crédito para clientes (por cliente) até R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), acima deste limite a decisão deverá ser submetida a aprovação do Conselho de Acionistas;
r) deliberar sobre a contratação de financiamento, empréstimos, fianças, capital de giro e aplicações de recursos financeiros disponíveis, até o limite de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), por operação e não cumulativo, acima deste limite a decisão deverá ser submetida a aprovação do Conselho de Acionistas;
s) deliberar sobre negociações de compras (provedores) até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), por operação e não cumulativo, acima deste limite a decisão deverá ser submetida a aprovação do Conselho de Acionistas;
t) deliberar sobre as operações a serem realizadas pela Diretoria cujos valores ultrapassem as restrições estabelecidas em seus respectivos termos de designação;
u) submeter à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;
v) deliberar a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132, da Lei nº 6.404/76; e
w) manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por unanimidade dos seus membros e constarão de ata lavrada e assinada no livro próprio.

Artigo 18 – O Conselho de Administração deverá ter canais adicionais de relacionamento com o Conselho de Acionistas, e demais partes interessadas, através de reuniões mensais, com a presença do Presidente do Conselho de Administração, e reuniões específicas, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, e/ou presença do Diretor Presidente e demais membros da Diretoria, conforme solicitação do Conselho de Acionistas.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração deve prestar contas de suas atividades ao Conselho de Acionistas, com o objetivo de permitir-lhes um bom entendimento e uma avaliação das ações do órgão.

SEÇÃO II
DIRETORIA

Artigo 19 – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) Diretores e, no máximo, 10 (dez) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo necessariamente um Diretor Presidente e os demais Diretores conforme designação que for atribuída pelo Conselho de Administração ou, eventualmente, sem designação específica.

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

Parágrafo 1º – Deverão ser apontadas para os cargos de Diretor apenas pessoas de reputação ilibada e de comprovada experiência prática na área de sua atuação, que deverão exercer seus mandatos em caráter exclusivo.

Parágrafo 2º – A eleição e a destituição dos membros da Diretoria serão estabelecidas exclusivamente por deliberação formal do Conselho de Administração e observarão as disposições do presente estatuto.

Parágrafo 3º – O Diretor Presidente poderá substituir qualquer dos Diretores sem nomeação especial no caso de falta. Não ocorrendo assim tal substituição, o Conselho de Administração indicará um dos Diretores para esse fim. Em qualquer hipótese, haverá a acumulação das atribuições, mas não dos honorários e eventuais demais vantagens que couberem ao substituído.

Parágrafo 4º – No caso de falta do Diretor Presidente o Conselho de Administração indicará um dos Diretores para substitui-lo, acumulando as atribuições, mas não os honorários e eventuais demais vantagens que couberem ao substituído.

Parágrafo 5º – Os Diretores deverão participar de reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais, sempre que assim solicitado pelo Diretor Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 20 – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º – Os Diretores são proibidos de praticar atos de liberalidade às expensas da Companhia, e de praticar quaisquer atos, em seus próprios interesses ou no interesse de terceiros, que constituam abuso de poder e que conflitem com os interesses da Companhia.

Parágrafo 2º – É vedado aos Diretores, qualquer procurador ou empregado da Companhia a prática de atos estranhos aos negócios sociais envolvendo a Companhia. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigação a Companhia, respondendo o Diretor, procurador ou empregado infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

Parágrafo 3º – Na ausência de instalação do Conselho de Administração, a Diretoria fica autorizada a praticar os atos que competem a este órgão, nos termos do estatuto social da Companhia, exceto no que tange à eleição dos membros da Diretoria, que, na vacância do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral.

Artigo 21 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, lavrando-se ata dos trabalhos da reunião em livro próprio.

Parágrafo 1º – As deliberações da Companhia serão tomadas por maioria dos votos presentes sendo obrigatória à presença do Diretor Presidente ou do seu substituto.

Parágrafo 2º – A proposição e encaminhamento das demonstrações financeiras, orçamento anual e outros documentos e matérias previstos ordinária e extraordinariamente para deliberação formal do Conselho de Administração dependerá de deliberação formal da Diretoria, em reuniões com pauta exclusiva sobre tais assuntos.

Parágrafo 4º – Os Diretores deverão observar as deliberações da Diretoria no exercício de suas atribuições estipuladas neste estatuto social, sendo o Diretor Presidente responsável pela supervisão das atividades da Diretoria.

Parágrafo 5º - Os Diretores desempenharão suas funções com a observância das políticas, metas, limites e indicadores fixados no plano anual de negócios e orçamento, além de critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração e pelos acionistas da Companhia.

Artigo 22 – Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia somente será representada pelo Diretor Presidente e um Diretor sem designação especifica.

Parágrafo 1º – Com exceção dos mandatos para fins judiciais, todos os demais serão outorgados pela Companhia com prazo de vigência limitado a 03 (três) anos, se menor prazo não for estabelecido, fazendo-se contar da data da assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo 2º – Poderão ser assinados individualmente pelos Diretores os atos de constituição de procuradores para representar a Companhia em licitações públicas ou concorrências em concessionárias de serviços de energia elétrica e telefonia, cooperativa e prefeituras, bem como em empresas privadas.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

Artigo 23 – O Conselho Fiscal, quando convocado, será composto de 03 (três) membros efetivos e 05 (três) membros suplentes, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no parágrafo 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou quando convocado por qualquer Conselheiro, e a convocação dos seus membros se fará por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias da reunião, por qualquer Conselheiro.

Parágrafo 2º – O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, e as suas reuniões somente se instalarão se presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º – Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-ão atas, em livro próprio, que ficará disponível aos acionistas na sede da Companhia.

Parágrafo 4º – O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Artigo 24 – O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, os quais perceberão remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 25 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26 – Anualmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, o Conselho de Administração autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

Artigo 27 – A Assembleia Geral poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente. Em face da Lei nº 9.249/95, a Assembleia Geral deliberará sobre:

a) o montante dos juros a título de remuneração do capital próprio, a serem pagos ou creditados aos acionistas, em espécie ou "in natura", total ou parcialmente; e

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

b) a imputação e dedução, do dividendo obrigatório, do valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas a título de remuneração do capital próprio.

Artigo 28 – Do resultado do exercício, serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

a) os prejuízos acumulados;
b) a provisão para o Imposto de Renda; e
c) a participação dos administradores, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

Artigo 29 – Do lucro líquido serão deduzidos:

a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
b) importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para formação de Reserva para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na formação de legislação;
c) importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, aos acionistas, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e
d) quanto ao saldo que se verificar, depois das deduções acima, e considerada a eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se referir(em), a Diretoria poderá propor, e a Assembleia Geral deliberar, distribuição aos acionistas ou sua destinação para a constituição de uma Reserva para investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao capital social.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos em montante inferior ao previsto no artigo 27, letra "c", ou mesmo a retenção total dos dividendos, diante de incompatibilidade com a situação financeira da Companhia.

Parágrafo 2º – O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

CAPÍTULO VI
LIQUIDAÇÃO

Artigo 30 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal se requerida a instalação deste, o qual funcionará no período de liquidação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 – Os acordos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão ioga tais acordos tenham sido devidamente averbados no livro de registro de ações da Companhia, observado o Artigo 118, da Lei nº 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.303/01.

Artigo 32 – Os casos omissos no presente estatuto social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Mesa:

Álvaro José Romagnolli
Presidente

Camila Angelina Ruiz Gonçalves
Secretária

Acionistas:

AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA.
p. Vicente Romagnole

A.J.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Alvaro José Romagnolli

ROMAGNOLE PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Álvaro José Romagnolli

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00318841991	VICENTE ROMAGNOLE
00977578968	ALVARO JOSE ROMAGNOLLI
03930502976	CAMILA ANGELINA RUIZ GONCALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021 14:24 SOB Nº 20210627980.
PROTOCOLO: 210627980 DE 08/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100941042. CNPJ DA SEDE: 78958717000138.
NIRE: 41300071969. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021

DATA: 30/04/2021. **HORA:** 13h30min. **LOCAL**: Sede Social, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Antônio Galera Gonçález, nº 510, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000. **PUBLICAÇÕES**: a) **Aviso aos acionistas:** dispensado nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença de totalidade dos acionistas; b) **Demonstrações Financeiras:** publicadas nos jornais: Diário Oficial do Estado e na Editora Tribuna do Norte no dia 30/04/2021; e c) **Anúncios de Convocação:** dispensado nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas; **MESA:** Alvaro José Romagnolli - Presidente e Camila Angelina Ruiz Gonçalves - Secretária. **PRESENÇAS:** Acionistas que representam 100% do capital social, conforme assinaturas do Livro de Presença dos Acionistas. **ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária a)** Análise, discussão e deliberação sobre o Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020; **b)** Destinação do Resultado do Exercício; **c)** Aprovação da remuneração global anual dos administradores da Companhia; e **em Assembleia Geral Extraordinária a)** Aumento de Capital Social da Companhia; **b)** Alteração do artigo 5º do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES TOMADAS (POR UNANIMIDADE): 1)** Preliminarmente, autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com omissão da assinatura dos acionistas; **em Assembleia Geral Ordinária 2)** Aprovado o Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020; **3)** Aprovada a seguinte destinação do Resultado do Exercício no montante de R$ 101.088.860,05 (cento e um milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos); **a)** Reserva Legal: R$ 5.054.443,00 (cinco milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais); **b)** Reserva de Incentivos Fiscais: R$ 10.411.179,66 (dez milhões, quatrocentos e onze mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos); **c)** Aprovada a distribuição de dividendos no montante R$ 21.405.809,35 (vinte e um milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos), que serão pagos em 8 (oito) parcelas sendo uma parcela de R$ 10.702.904,67 (dez milhões, setecentos e dois mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) pago em maio e o restante em 7 parcelas fixas e mensais no período de junho a dezembro de 2021; e **d)** Reserva para Investimento e Capital de Giro: R$ 64.217.428,04 (sessenta e quatro milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), destinado aos investimentos que serão efetuados pela Companhia; **4)** Aprovada a remuneração global anual dos administradores da Companhia, para o exercício de 2021, no montante de até R$ 5.004.208,06 (cinco milhões, quatro mil, duzentos e oito reais e seis centavos), sendo que deste valor R$ 364.719,04 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos) é destinado à

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.715-89
MANDAGUARI – PARANÁ

remuneração do Conselho de Administração, e o montante de R$ 4.639.489,02 (quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dois centavos) é destinado à remuneração dos Diretores da Romagnole Produtos Elétricos S.A.; **em Assembleia Geral Extraordinária 5)** Aprovado o aumento de Capital Social em R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), através da conta de Reserva de Incentivos Fiscais no valor de R$ 22.453.104,67 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos) e Reserva para Investimento e Capital de Giro no valor de R$ 17.546.895,33 (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), o Capital Social passa de R$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais) para R$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de reais), totalmente realizado e dividido em 146.000.000 (cento e quarenta e seis milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Desta forma, por consequência, altera-se o artigo 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 5º - O capital social é de R$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de reais), totalmente realizado e dividido em 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma*". Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão, esclarecendo que os documentos citados na ata, ficarão arquivados na sede da Companhia. **Mesa**: Presidente: Alvaro José Romagnolli; Secretária: Camila Angelina Ruiz Gonçalves; **Acionistas:** Agropecuária Romagnole Ltda., representada pelo seu Diretor Presidente Vicente Romagnole; A.J.R. Administração e Participações Ltda., representada pelo seu Diretor Presidente Alvaro José Romagnolli, Romagnole Participações S.A., representada pelo seu Diretor Presidente Alvaro José Romagnolli. Certificamos que a presente é cópia da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais.

Mandaguari/PR, 30 de abril de 2021.

MESA:

Alvaro José Romagnolli
Presidente de Mesa

Camila Angelina Ruiz Gonçalves
Secretaria de Mesa

ACIONISTAS:

ROMAGNOLE PARTICIPAÇÕES S.A.
Alvaro José Romagnolli

A.J.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Alvaro José Romagnolli

AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA.
Vicente Romagnole

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00318841991	VICENTE ROMAGNOLE
00977578968	ALVARO JOSE ROMAGNOLLI
03930502976	CAMILA ANGELINA RUIZ GONCALVES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2021 07:46 SOB Nº 20213173573.
PROTOCOLO: 213173573 DE 21/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103630528. CNPJ DA SEDE: 78958717000138.
NIRE: 41300071969. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2021.
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A. REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 dias do mês de maio de 2020, às 13h00min, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida das Indústrias, nº 510, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000. **PRESENÇA:** Reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, abaixo assinados, sob a presidência do Sr. Álvaro José Romagnolli e secretaria pela Srtª Camila Angelina Ruiz Gonçalves. Sendo tomadas, pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração, as seguintes deliberações: **1)** Autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas; **2)** Reeleito os Diretores da Companhia, com mandato até 31 de julho de 2021, sendo ratificados todos os poderes já atribuídos em ato separado, os quais tomarão posse em 01 de agosto de 2020, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, a saber: **DIRETOR PRESIDENTE:** Sr. ALEXANDRE ROMAGNOLE; **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** Sr. IDIMILSO DALBEM; **DIRETOR COMERCIAL DE CONCESSIONÁRIA:** Sr. HAROLDO DANILLO ROMANI; **DIRETOR COMERCIAL NACIONAL:** Sr. RICARDO BOMFIM SEGURA; **DIRETOR INDUSTRIAL DE TRANSFORMADORES:** Sr. JOSÉ ROBERTO DE LIMA; **DIRETOR INDUSTRIAL DE FERRAGENS:** Sr. ROBERTO CEZAR TARELHO. **3)** Aprovada a remuneração dos Diretores, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de maio de 2020, às 13h00min, ora ratificada, a ser individualizada oportunamente pelos Conselheiros. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes: (Ass.) Alvaro José Romagnolli – Presidente da Mesa e Conselheiro Presidente; Camila Angelina Ruiz Gonçalves – Secretária; Carlos Eduardo Bonato – Conselheiro Independente; Francisco Carlos Romagnolo – Conselheiro Externo; Silvana Romagnole – Conselheira Externa. Certificamos que a presente ata é descrição fiel dos assuntos tratados e faz parte do Livro de Atas do Conselho de Administração.

Mandaguari-PR, 21 de maio de 2020.

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PARANÁ

Mesa:

Alvaro José Romagnolli
Presidente da Mesa

Camila Angelina Ruiz Gonçalves
Secretária da Mesa

Conselheiros:

Alvaro José Romagnolli
Conselheiro Presidente

Carlos Eduardo Bonato
Conselheiro Independente

Francisco Carlos Romagnolo
Conselheiro Externo

Silvana Romagnole
Conselheira Externa

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00977578968	ALVARO JOSE ROMAGNOLLI
03930502976	CAMILA ANGELINA RUIZ GONCALVES
13550953879	CARLOS EDUARDO BONATO
24040886968	FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLO
52725936934	SILVANA ROMAGNOLE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2020 08:59 SOB Nº 20202823229.
PROTOCOLO: 202823229 DE 25/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002638525. NIRE: 41300071969.
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ nº 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PR

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A. REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020.

DATA, HORA E LOCAL: Aos dezessete dias do mês de julho de 2020, às 15h00min, na sede social da empresa, na cidade de Mandaguari-PR, na Avenida das Industrias, nº 510, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP: 86975-000. **PRESENÇA:** Reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração da **Romagnole Produtos Elétricos S.A.**, abaixo assinados, sob a presidência do Sr. Álvaro José Romagnolli e secretaria pela Srtª Camila Angelina Ruiz Gonçalves. Sendo tomadas, pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração, as seguintes deliberações: **1)** Autorizada à lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com omissão da assinatura; **2)** Aprovada, por unanimidade, a consolidação dos poderes atribuídos ao **Diretor Comercial de Concessionária** discriminados a seguir: a) Compete ao Diretor Comercial de Concessionária: 1) Adquirir, alienar e onerar ativos da Companhia no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por operação e não cumulativo; 2) Assinar atas de reuniões internas, bem como nas demais atas da Companhia quando necessário e legalmente exigido; 3) Assinar quaisquer tipos de documentos e contratos, desde que, elaborados ou analisados, pela área jurídica da Companhia, inerentes a Diretoria Comercial de Concessionária; 4) Elaborar planos, acompanhar com rigidez o cumprimento das metas orçamentárias definidas pelo Conselho de Administração, bem como adotar medidas necessárias ao cumprimento do orçamento anual, supervisionando operações com o objetivo de atingir os resultados esperados; 5) Assegurar que serão atingidos os compromissos de faturamento, lucratividade, desenvolvimento e expansão da Companhia, através de participação no processo de planejamento estratégico, quanto na definição, gestão e controle das políticas corporativas no âmbito de sua área; 6) Adotar medidas e ações preventivas para o bom desempenho econômico/financeiro de sua área de atuação; 7) Atuar preventivamente e corretivamente para o atendimento das exigências legais e na redução do risco para as empresas do grupo e para os acionistas; 8) Contribuir na realização de planos, políticas e normas para aperfeiçoamento das atividades organizacionais; 9) Contribuir com o processo decisório da Companhia, através da análise e difusão de informações gerenciais; 10) Contribuir na transmissão das estratégias da Companhia e no controle de execução dos planos pelas Diretorias; 11) Cooperar com os demais diretores da Companhia para o bom desempenho

das respectivas atribuições; 12) Cumprir as determinações propostas pelo Conselho de Administração e Diretor Presidente; 13) Promover encontros entre as áreas para discussão dos procedimentos e diversos assuntos comerciais; 14) Participar de reuniões com a Diretoria, com os pares e subordinados, para pleno desempenho das funções; 15) Reduzir o risco legal para a Companhia, atuando preventiva e corretivamente; 16) Seguir rigorosamente a política da Companhia, seu planejamento estratégico e cumprir o estabelecido pelo Código de Ética; 17) Contribuir na transmissão dos valores da Companhia, através da divulgação junto a sua equipe, clientes e demais partes relacionadas; 18) Cumprir a legislação e as diretrizes internas da Companhia, no combate à corrupção, atuando preventivamente e adotando as medidas necessárias para o cumprimento da lei; 19) Responsável por disseminar as boas práticas de governança corporativa e Compliance, as medidas preventivas no combate à corrupção, as sanções legais e reforçar a obrigatoriedade do cumprimento da legislação vigente; 20) Manter bom relacionamento interno e contribuir para a competitividade das unidades de negócios; 21) Propor estratégias para realização de pesquisas e desenvolvimentos de projetos comerciais; 22) Definir estratégias, políticas, planos de ação e propor inovações em processos comerciais; 23) Admitir e demitir funcionários; 24) Assinar advertências e suspensões, quando necessárias; 25) Assegurar a capacitação técnica e o permanente desenvolvimento e motivação de toda a equipe, através da aplicação de programas de desenvolvimento voltados para a formação básica, aprimoramento e a integração e relacionamento entre as áreas; 26) Respeitar o Organograma Estrutural aprovado pelo Conselho de Administração, preservando o bom relacionamento com toda a equipe; 27) Promover treinamento operacional nas lideranças de todos os níveis, com geração de programa específico; 28) Oferecer, em conjunto com Gerência de Gestão de Pessoas, condições de desenvolvimento técnico/profissional e pessoal, buscando proporcionar conhecimentos e habilidades necessárias à equiparação ao desenvolvimento tecnológico da Companhia, possibilitando aos colaboradores o melhor desempenho na execução de suas atividades; 29) Atender os preceitos legais atinentes à medicina e segurança do trabalho, disseminando esta cultura dentro da organização; 30) Prezar pela saúde e segurança dos colaboradores, atendendo os preceitos legais atinentes à medicina e segurança do trabalho; 31) Cumprir e oferecer treinamento aos funcionários para que estes também cumpram a legislação vigente; 32) Gestão sobre os atos/atividades dos seus subordinados, cabendo ao gestor a responsabilidade civil e criminal pelos atos praticados por seus colaboradores; 33) Gestão sobre a

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ nº 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PR

liberação para utilização de veículo por parte dos colaboradores, cabendo ao gestor à responsabilidade civil e criminal pelos atos praticados por seus colaboradores; 34) Zelar pelos bens patrimoniais da Companhia, mantendo um rigoroso controle físico dos mesmos, garantindo a segurança patrimonial; 35) Garantir a segurança patrimonial, mantendo rígido controle de movimentação de pessoas, veículos, equipamentos e produtos nas unidades de sua responsabilidade; 36) Responsável por todos os atos praticados no desempenho de sua função no tocante as questões ambientais, respondendo para tanto junto aos órgãos ambientais competentes, nas esferas municipais, estaduais e federais; 37) Responsável pelas relações com o mercado, imprensa, comunicação e imagem institucional da Companhia, utilizando interna e externamente dos meios de comunicação mais adequados a cada público e fazê-lo de forma transparente e responsável; 38) Deverá, quando solicitado e em conjunto com o Diretor Presidente, constituir procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, representação da sociedade e substituição dos demais Diretores, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e mandato com vigência limitada a 03 (três) anos, podendo substabelecer; 39) Representar a Companhia junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, podendo apresentar recurso e desistir do direito de recorrer; 40) Tomar ciência e assinar Autos de Infração e Notificações; 41) Participar das grandes negociações de vendas; 42) Definir preços de vendas; 43) Elaborar e assinar propostas de venda; 44) Participar de licitações e concorrências até o limite de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) por operação e não cumulativo, acima deste valor até o limite de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) deverá participar, em conjunto, com o Diretor Administrativo e Financeiro; 45) Representar a Companhia em licitações atinentes à atividade desenvolvida na unidade industrial, instauradas por repartições e serviços públicos, estaduais, municipais, autarquias, empresas parestatais e empresas de economia mista, podendo apresentar recursos e desistir ao direito de recorrer; 46) Constituir mandatários ou procuradores para atuarem em Licitações Públicas ou concorrências em concessionárias de serviços de energia elétrica, telefonia, cooperativas e prefeituras, mediante assinatura isolada; 47) Credenciar representantes comerciais para participar de licitações seja em qualquer modalidade, assinando isoladamente; 48) Assinar isoladamente declaração de não ocorrência de fato superveniente que impeça a Companhia de participar do processo licitatório, que confirme a não participação dos sócios e funcionários no quadro de colaboradores da companhia licitante, que

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz, de adequação a legislação ambiental, de capacidade produtiva ou outras relacionadas a certame licitatório; 49) Planejar e organizar os programas de vendas, estabelecendo os métodos de vendas, incentivos a campanhas especiais, segundo as pesquisas de comercialização, orientando as diversas unidades; 50) Coordenar todas as atividades comerciais nacionais pertinentes ao processo de venda, tais como: proposta de venda, pedidos internos, faturamento, controle de custos, entre outros, além de incentivos a campanhas especiais, segundo as pesquisas de comercialização, orientando as diversas unidades; 51) Gestão das atividades relacionadas à comercialização nacional: logística de distribuição, pesquisa de mercado, condições de pagamento, prazo de entrega, pós-venda, margem de lucro, orçamento, estoque, ação da concorrência, dentro do plano estratégico da área comercial; 52) Assegurar demanda para a produção, expansão da base comercial nacional, atendimento ágil as necessidades e especificidades do mercado, suporte logístico e operacional na distribuição e assistência pós-venda, de acordo com o plano estratégico da Companhia; 53) Avaliar os resultados dos programas de vendas, através do potencial do mercado consumidor, as dificuldades de comercialização e outros aspectos, examinando informações para determinar ou propor novas medidas e políticas de ação; 54) Assegurar a adequada determinação das condições de pagamento e prazos de entrega, baseando-se nos custos dos fatores, disponibilidade de capital de giro e capacidade produtiva da Companhia; 55) Acompanhar os relatórios da carteira, faturamento, margem, prazo de pagamento, estoque e participação no mercado; 56) Acompanhar a administração dos pedidos recebidos dos clientes e encaminhar à produção e controlar os prazos de entrega; 57) Otimizar a capacidade de produção com o mix de vendas; 58) Contribuir no desenvolvimento de novos produtos e novos mercados; 59) Auxiliar no atendimento de visitas a representantes nacionais, clientes e outros que exijam a presença da diretoria; 60) Criar e manter clientes no mercado nacional, zelando pela imagem comercial da Companhia; 61) Otimizar a utilização dos recursos administrativos e comerciais e garantir a evolução das unidades de negócio da Companhia no mercado de concessionárias, de acordo com as orientações do Diretor Presidente, após prévia aprovação do Conselho de Administração. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes: (Ass.) Alvaro José Romagnolli – Presidente da Mesa e Conselheiro Presidente; Camila Angelina Ruiz Gonçalves – Secretária;

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ nº 78.958.717/0001-38
NIRE 413.000.719-69
MANDAGUARI – PR

Carlos Eduardo Bonato – Conselheiro Independente; Francisco Carlos Romagnolo – Conselheiro Externo; Silvana Romagnole – Conselheira Externa. Certificamos que a presente ata é descrição fiel dos assuntos tratados e faz parte do Livro de Atas do Conselho de Administração.

Mandaguari/PR, 17 de julho de 2020.

Mesa:

Alvaro José Romagnolli
Presidente da Mesa

Camila Angelina Ruiz Gonçalves
Secretária da Mesa

Conselheiros:

Alvaro José Romagnolli
Conselheiro Presidente

Carlos Eduardo Bonato
Conselheiro Independente

Francisco Carlos Romagnolo
Conselheiro Externo

Silvana Romagnole
Conselheira Externa

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00977578968	ALVARO JOSE ROMAGNOLLI
03930502976	CAMILA ANGELINA RUIZ GONCALVES
13550953879	CARLOS EDUARDO BONATO
24040886968	FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLO
52725936934	SILVANA ROMAGNOLE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 10:59 SOB Nº 20203879317.
PROTOCOLO: 203879317 DE 05/08/2020 09:41.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003423166. NIRE: 41300071969.
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.